

# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 789/2013

(Gabinete do Prefeito)

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DO TIO HUGO  
Este documento foi publicado em  
23.02.13 tendo sido anexado  
em 23.02.13 em 20:00h no período  
em local acessível ao público no período  
de 23.02.13 à 07:00h.

Viso

**“Autoriza a celebração e manutenção de  
convênio com o Centro de Integração  
Empresa-Escola – CIEE e dá outras  
providências”**

**VERNO ALDAIR MÜLLER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

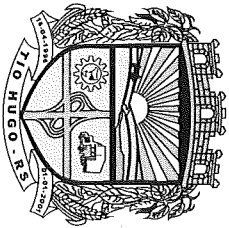
Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e manter convênio entre o Município e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando proporcionar aos alunos de ensino médio e superior, competentes estágios e complementação educacional.

**Art. 2º.** O convênio autorizado pelo artigo anterior será para a contratação de até 12 (doze) estagiários, que desempenharão atividades atinentes a cada secretaria municipal a que for contratada, na medida das necessidades.

**Art. 3º.** A vigência da celebração e manutenção do convênio fica autorizada desde a sua celebração, até a data limite de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 4º.** O Município repassará ao CIEE o valor correspondente a um (1,00) salário mínimo nacional para os estagiários de nível superior, e o valor de setenta por cento (70%) sobre o salário mínimo nacional para os estagiários de nível médio,



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

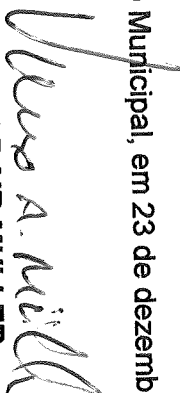
e como taxa de administração, ao CIEE vinte por cento (20%) sobre o valor pago pelos serviços dos estagiários.

**Parágrafo único.** A carga horária dos estagiários não será superior a 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições do art. 10 da Lei Federal n° 11.788/2008.

**Art. 5°.** As despesas da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica de cada Secretaria para a qual o estagiário for lotado, conforme consignações para tal.

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2013.

  
VERNO ALDAIR MULLER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
NELSON ROGERIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.